



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1330 PG: 4
Data: 19/12/14 a 31/12/14



Assinatura
Rúbrica

LEI Nº1.233/2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CANTAGALENSE A DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA RELIGIOSA DE CANTAGALO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal Cantagalense autorizado a instituir o Festival de Música Religiosa de Cantagalo, a ser realizado, anualmente, no mês de dezembro.

Parágrafo único – O Festival de Música de Cantagalo será uma mostra de música religiosa e, com atenção especial a produtores independentes e musicistas autorais dos mais variados segmentos religiosos.

Art.2º- O Festival de Música de Cantagalo tem por finalidade apresentar uma parcela representativa da produção cantagalense e contribuir para sua difusão, reunindo amadores e profissionais do estilo musical religioso.

Art.3º- O Festival de Música Religiosa de Cantagalo ficará inserido no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Cantagalo.

Art.4º- O regulamento para inscrição dos participantes, data, local, horário, organização do evento e premiação será definido por Decreto do Executivo Municipal.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2014.

SAULO DOMINGUES GOUVEIA
PREFEITO